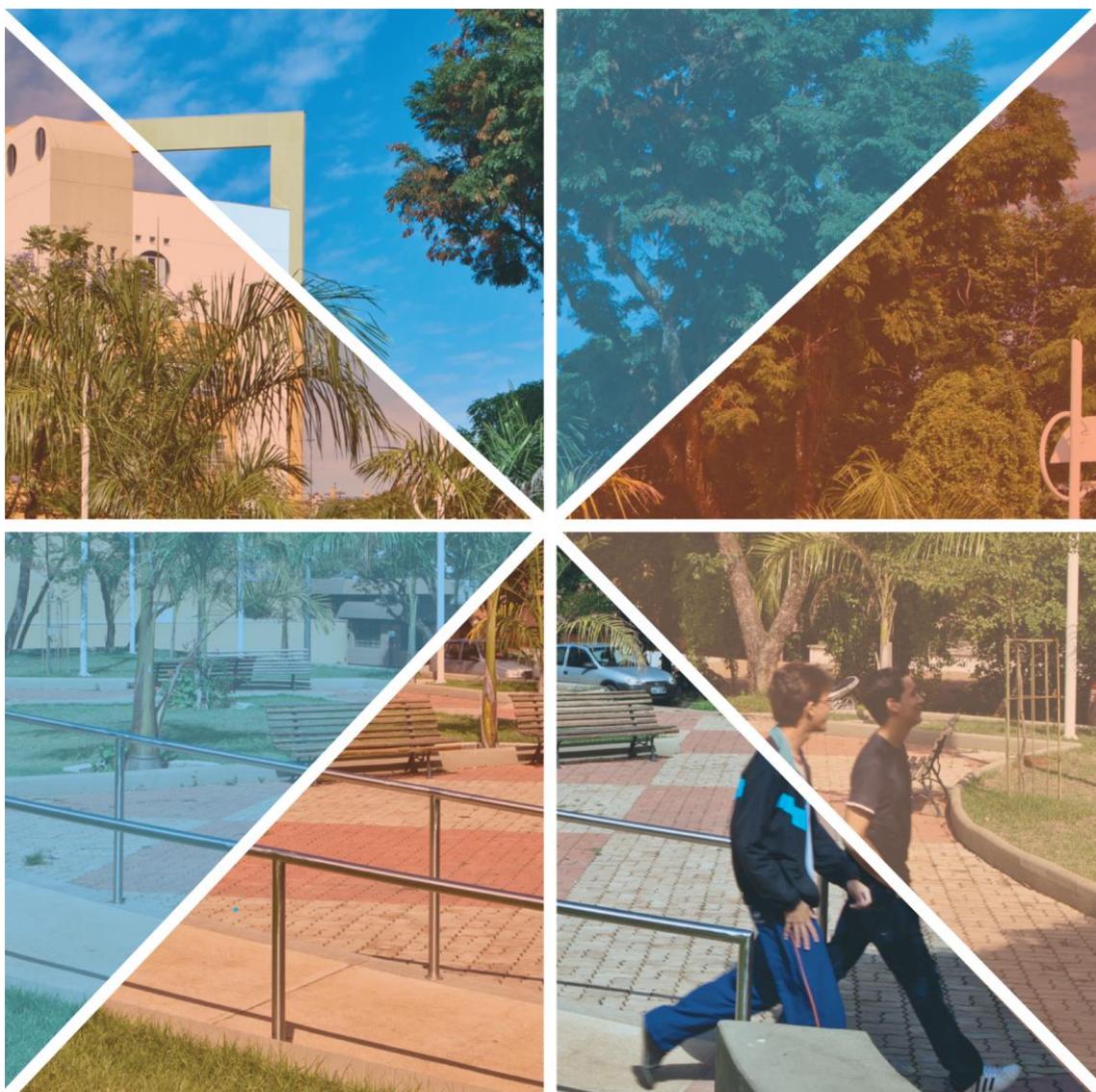


# GLOSSÁRIO





## GLOSSÁRIO DE TERMOS REFERENTES AO ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG

O Glossário de termos referentes ao ensino de Graduação do CEFET-MG tem por finalidade propiciar uma fonte de consulta rápida a respeito de termos usualmente empregados no ensino de graduação.

Os vocábulos com seus conceitos e definições foram selecionados e extraídos, principalmente, de resoluções do Conselho Nacional de Educação e de resoluções dos Conselhos Superiores e do Conselho de Graduação do CEFET-MG. Outros vocábulos foram literalmente extraídos dos glossários do Censo da Educação Superior e da Portaria nº 40, do Ministério da Educação.

Alguns conceitos foram elaborados por profissionais da Diretoria de Graduação, razão pela qual não consta a referência.

A redação de algumas definições/conceitos de termos extraídos das resoluções dos supracitados conselhos, pode ter sido adaptada visando sua adequação ao formato de Glossário. Dessa forma, o conteúdo constante deste glossário é válido apenas como fonte de informação, não substituindo o disposto nos documentos normativos consultados.

O Glossário está disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Graduação e será atualizado e/ou aperfeiçoado permanentemente. Para tanto, quaisquer sugestões ou correções devem ser enviadas para [dirgrad@adm.cefetmg.br](mailto:dirgrad@adm.cefetmg.br).

### A

**Aproveitamento de estudos** – oportunidade facultada aos alunos dos cursos de graduação do CEFET-MG que lhes permite de abreviar a duração de seus cursos mediante avaliação específica, aplicada por banca examinadora constituída para esta finalidade.

**Áreas do conhecimento** – conjunto de informações e referenciais metódicos, reunidos a partir de um dado ponto de vista, que mantêm relações de complementaridade recíproca. A classificação de áreas do conhecimento pode variar entre países ou dentro de um mesmo país, dependendo da abordagem metodológica escolhida pelo classificador. Atualmente no Brasil, a classificação mais conhecida e que tem sido utilizada para a pesquisa e a pós-graduação, é a Classificação de Áreas do Conhecimento do CNPq. Para a classificação dos cursos superiores (graduação, sequenciais e de pós-graduação *lato sensu*) do País, o INEP utiliza a Classificação Internacional Unesco/OCDE. Para a classificação das ações de extensão o INEP utiliza a Classificação de Áreas de

Conhecimento do CNPq e as áreas temáticas adotadas pelas pró-reitorias de extensão das universidades brasileiras. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Atendimento domiciliar** – direito garantido a gestantes e alunos doentes de cumprirem atividades escolares na própria residência. As gestantes fazem jus ao atendimento domiciliar durante o período de três meses, a partir do oitavo mês de gravidez. Os portadores de afecção fazem jus ao atendimento domiciliar quando enquadrados no Decreto-Lei nº 1044/69 e no Parecer CNE n.º 06/98 do Conselho Nacional de Ensino. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG)

**Atividades complementares** – componente curricular recomendado em todas as novas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação, cuja regulamentação, no CEFET-MG, está disposta nas Resoluções CEPE 024/08, CGRAD 011/09 e CEPE 39/10. Referem-se a um conjunto de atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) selecionadas e realizadas pelo aluno, durante o seu curso de graduação, de acordo com seus interesses e possibilidades, e sempre com a aprovação da coordenação do curso. De acordo com a Res. CEPE 39/10, as atividades complementares classificam-se em cinco tipos: (I) Iniciação Científica e Tecnológica; (II) Monitoria; (III) Atividade de Extensão; (IV) Atividade de Prática Profissional; (V) Outras atividades complementares. As “outras atividades complementares” são regulamentadas pela Res. CGRAD 011/09.

**Autarquia** – serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestões administrativa e financeira descentralizadas. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Autonomia universitária** – princípio constitucional que consagra, às instituições de educação superior de grande envergadura e ampla dedicação ao ensino, à pesquisa e à extensão, prerrogativas de regulação própria no que tange a matérias acadêmica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Autorização de curso** – ato autorizativo por parte do Ministério da Educação necessário para iniciar a oferta de um curso de graduação. A exceção são as universidades e centros universitários que, por terem autonomia, independem de autorização para funcionamento de curso superior na sede. No entanto, essas instituições devem informar à Secretaria competente os cursos abertos para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento. (art. 28, § 2º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006).  
Fonte: Portal do MEC

## B

**Bacharelado** – modalidade de oferta de curso de graduação que conduz ao grau de bacharel. Esse grau confere ao diplomado habilidades e competências em um determinado campo do saber para o exercício da atividade profissional. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Bolsa de extensão** – remuneração ou auxílio financeiro indireto concedido aos estudantes para o desenvolvimento de atividades nos programas e projetos institucionais de extensão, coordenados por professores que integrem o corpo docente da IES. Regulamentada pelo Decreto nº. 5.205, de 14 de Setembro de 2004, que reza em seu § 3º “A bolsa de extensão constitui-se em instrumento de apoio à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da instituição federal de ensino superior ou de pesquisa científica e tecnológica apoiada.” (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Bolsa de iniciação científica** – remuneração concedida por agências governamentais (federais, estaduais, municipais e de unidades autárquicas) ou por fundação ou órgão da própria IES, aos estudantes de graduação, para realização de atividades de pesquisa sob a orientação e/ou supervisão de um docente ou grupo de docentes da IES. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Bolsa de monitoria/ensino** – remuneração ou auxílio financeiro indireto concedido pela IES aos estudantes de comprovado rendimento acadêmico para a realização de atividades auxiliares em salas de aulas e correção/orientação de tarefas extraclasse, sob orientação e supervisão de um ou mais docentes da IES. Esta modalidade de bolsa contempla também a remuneração ou o auxílio financeiro indireto concedido aos estudantes para o engajamento em atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, do projeto pedagógico do curso ou da instituição. É regulamentada pelo Decreto nº 85.862, de 31 de março de 1981, que “atribui competência às instituições de ensino superior para fixar as condições necessárias ao exercício das funções de monitoria, e dá outras providências”, e pela “portaria nº 112, de 17 de março de 1982, que “delega competência para a fixação da remuneração das funções de monitor e dá outras providências.” (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Bolsa de pesquisa** – remuneração ou auxílio financeiro indireto concedido ao estudante de graduação para a realização de atividades de pesquisa em projetos vinculados às linhas de pesquisa institucionais, coordenadas por pesquisador que integre o corpo docente da IES. É regulamentada pelo Decreto nº. 5.205, de 14 de setembro de 2004,

que, em seu § 2º diz: “A bolsa de pesquisa constitui-se em instrumento de apoio e incentivo à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica.” (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Bolsa de trabalho** – remuneração mensal conferida ao aluno de curso superior, para que o mesmo exerça uma atividade remunerada (na própria IES ou em outras instituições/empresas públicas ou privadas). As bolsas mais conhecidas são as denominadas bolsas de trabalho e bolsas de administração institucional. O Decreto nº 69.927, de 13 de janeiro de 1972 (institui, em caráter nacional, o Programa Bolsa de Trabalho). (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

## C

**CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)** – entidade pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), que tem como objetivo principal subsidiar o MEC na formulação das políticas de pós-graduação, coordenando e estimulando – mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos – a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência em grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda profissional dos setores públicos e privados. À Capes compete ainda avaliar os programas de pós-graduação *stricto sensu* ministrados no País. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Carga horária de curso/habilitação** – número de horas de atividade científico-acadêmica, expresso em legislação ou normatização, para ser cumprido por uma instituição de ensino superior, a fim de preencher um dos requisitos para a validação de um diploma que, como título nacional de valor legal idêntico, deve possuir uma referência nacional comum. A noção de carga horária pressupõe uma unidade de tempo útil relativa ao conjunto da duração do curso em relação à exigência de efetivo trabalho acadêmico. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Carga horária mínima estabelecida pela IES para o curso** – mínimo de horas a ser cursado pelo aluno para concluir todas as exigências curriculares (disciplinas teóricas e práticas, estágios, trabalho de conclusão de curso, entre outros) do curso em que está matriculado, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Colegiado** – padrão de gestão acadêmica baseado na deliberação coletiva, com participação de representantes da comunidade acadêmica, em especial docentes e discentes. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES)** – órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004

**Comunidade acadêmica** – conjunto de professores e pesquisadores (e seus discípulos) que desenvolvem suas atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) nas instituições de educação superior e nas instituições de pesquisa. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Comunidade universitária** – conjunto de pessoas (administradores, professores, alunos, técnicos, funcionários administrativos e outros agentes da sociedade) que exercem atividades em instituição de educação superior. Esta expressão é utilizada para qualquer IES, mesmo que não seja uma instituição universitária (universidade ou centro universitário). (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**CONAES** – ver Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior

**Continuidade de Estudos** – possibilidade dada ao aluno graduado em cursos de Graduação do CEFET-MG com mais de uma ênfase, independentemente da existência de vaga no curso e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso, de cursar uma nova ênfase do curso de origem. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG)

**Coordenador de Eixo de Conteúdos e Atividades** – professor do quadro permanente do CEFET-MG, em pleno exercício de suas atividades, indicado pelo Colegiado do Curso (quando tratar-se de eixo específico de um curso) ou Diretor de graduação (quando tratar-se de eixo comum a mais de um curso) para, no mandato de dois anos, permitida a recondução, exercer as seguintes funções: (I) coordenar a construção dos planos de ensino das disciplinas e atividades, atendendo às demandas de atualização constante de ementas e planos de ensino e estudar a demanda e oferta de conteúdos optativos; (II) realizar ao menos uma reunião por semestre com o corpo docente que atua no eixo; (III) possibilitar e incentivar a integração interdisciplinar de modo a favorecer o diálogo entre os docentes e a construção de propostas conjuntas; (IV) viabilizar a flexibilidade na oferta curricular, inclusive conteúdos optativos; (V) submeter os planos de ensino para a aprovação nos Colegiados de Curso ou Conselho de Graduação, de acordo com estabelecido nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação; (VI) estabelecer diálogo com os demais Coordenadores de Eixos de Conteúdos e de Atividades, visando uma integração entre as diferentes áreas de conhecimento; (VII) verificar e coordenar o preenchimento dos planos didáticos e de atividades propostos pelos professores referentes às disciplinas dos eixos e encaminhá-los às coordenações dos cursos. Ver também: Eixos de Conteúdos e Atividades (Fonte: Resolução CGRAD – 011/08, de 11 de junho de 2008)

**Co-requisito** – requisito básico e indispensável que deve ser cumprido pelo aluno ao matricular-se em determinada disciplina do currículo do curso de graduação. O co-requisito é constituído por uma ou mais disciplinas que deva(m) ser paralelamente cursada(s) pelo aluno ao matricular-se em determinada(s) disciplina(s). Os co-requisitos de cada disciplina são enumerados na matriz curricular de cada curso. (Ver também: pré-requisito)

**CPA (Comissões Próprias de Avaliação)** – comissões previstas em lei e constituídas no âmbito de cada instituição de educação superior que têm por atribuição a coordenação dos processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP. Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004 (Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e dá outras providências). (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Crédito** – unidade de integralização do currículo na educação superior, representando uma hora-aula (em geral com duração de 50 minutos) de instrução por semana, durante um determinado período letivo. Aplica-se também ao número total de horas necessárias (créditos) para completar as exigências de um grau, diploma, certificado ou outro documento legal. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Crédito-disciplina** – reconhecimento de desempenho ou *performance* que pode ser auferido pelo número de horas-aula de uma disciplina cursada por um indivíduo, podendo se constituir em um dos requisitos à obtenção de um grau, diploma, certificado ou outro documento legal. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Currículo** – conjunto de saberes, geralmente na forma de disciplinas, e atividades de um curso a ser cumprido pelo estudante, para a obtenção de um certificado ou diploma de educação superior. Um aluno pode, em um mesmo curso, seguir currículos diferenciados em função de diferentes modalidades da oferta (bacharelado, específico da profissão, licenciatura, tecnológico) ou das habilitações do curso. A partir da Lei nº 10.861, de 14/4/2004, o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) passa a ser um componente curricular obrigatório a todos os cursos de graduação. Parecer CNE/CES nº 583/2001 e 776/1997 (orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação). (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Curso** – combinação de disciplinas e atividades organizadas, em campos gerais ou específicos do conhecimento, para atender aos objetivos educacionais definidos pela instituição, segundo diretrizes curriculares. Na educação superior, os cursos podem ser: *sequenciais*, de *graduação*, de *pós-graduação* e de *extensão*. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Curso de extensão** – conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, *com*

*carga horária mínima de 8 horas e processo de avaliação formal.* Categorias: iniciação, atualização, qualificação e treinamento profissional. Prestações de serviços realizadas como curso devem ser registradas como curso. Pode ser presencial e à distância. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Curso de graduação** – conjunto de disciplinas e atividades organizadas em áreas do conhecimento, voltadas para a formação de estudantes, ministrado por instituição de educação superior credenciada, que confere grau acadêmico comprovado por meio de diploma. É constituído para atender a objetivos educacionais definidos pela instituição, em consonância com as diretrizes curriculares do curso aprovadas pelo CNE. É aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio, ou equivalente, e tenham sido classificados em processo seletivo. Pode ser de curta duração (duração média de dois anos, caso dos cursos tecnológicos) ou de graduação plena (com duração média equivalente a quatro anos letivos, alguns cursos sendo de cinco anos e o de Medicina de seis anos), que podem ser ministrados nas modalidades bacharelado, licenciatura ou formação profissional (específico da profissão). Um curso de graduação pode oferecer uma ou mais habilitações. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Curso desativado (ou habilitação)** – curso/habilitação no (a) qual foram identificadas, pelas comissões de avaliação, eventuais deficiências ou irregularidades, que geraram recomendações ou exigências por parte dessas comissões, as quais não foram atendidas pelo curso/habilitação no prazo determinado. Será também desativado pelo Ministério da Educação o curso que, tendo o seu reconhecimento suspenso (ver suspensão de reconhecimento), não sanou suas deficiências durante o prazo estabelecido para isso, ficando vedada a abertura de processo seletivo de ingresso de novos alunos. De acordo com o Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, art. 36 – “O Ministério da Educação, ouvida a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, estabelecerá os procedimentos para: I - suspensão do reconhecimento de cursos superiores; II - a desativação de cursos superiores.” (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Curso reconhecido** – curso que passou por processo de avaliação das autoridades competentes e obteve aprovação para expedir diplomas. Estes diplomas, quando registrados, têm validade acadêmica em todo o território nacional (artigo 48 da LDB e Portaria MEC nº 877, de 30/7/97). (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Curso sequencial** – curso de nível superior organizado por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, sujeito à autorização e ao reconhecimento. Aberto a candidatos portadores de certificados de nível médio, que atendam aos requisitos estabelecidos pelas IES, destina-se à obtenção ou atualização de qualificações técnicas, profissionais ou acadêmicas ou de horizontes intelectuais nos campos das ciências, das humanidades e das artes. Pode ser de dois tipos: de Complementação de Estudos (com destinação individual ou coletiva) e de Formação Específica (com destinação coletiva),

que deve passar pelo processo de autorização e reconhecimento com projeto do Programa de Cursos Sequenciais, apresentado no Sapiens. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

## D

**Disciplina eletiva** – qualquer disciplina de curso de graduação do CEFET-MG que não esteja incluída no currículo pleno do curso de origem e cujo conteúdo não seja previsto, mesmo que parcialmente, no curso de origem. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG)

**Disciplina equalizada** – disciplina comum a mais de um curso de graduação do CEFET-MG. Permite ao aluno regular de algum curso de graduação do CEFET-MG matricular-se em turmas de disciplinas equalizadas de outros cursos do CEFET-MG.

**Disciplina isolada** – disciplina do currículo dos cursos de Graduação do CEFET-MG que será cursada por qualquer pessoa não pertencente ao corpo discente do CEFET-MG. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG)

**Disciplina obrigatória** – disciplina integrante da matriz curricular do curso, indispensável à formação profissional e que, portanto, deve ser cursada compulsoriamente para integralização do currículo.

**Disciplina optativa** – disciplina integrante da matriz curricular do curso que complementa a formação profissional e que é de livre escolha do aluno.

**Dispensa de disciplina** – possibilidade de aproveitamento de estudos feitos em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação. As disciplinas cursadas antes do ingresso no CEFET-MG poderão ser aproveitadas até o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária total do currículo pleno do curso. As disciplinas cursadas após o ingresso no CEFET-MG, a título de isolada, eletiva ou extracurricular, poderão ser aproveitadas até o limite de 2 (duas) disciplinas, a critério do Colegiado do Curso. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG)

## E

**Eixos de Conteúdos e Atividades** – conjunto de conteúdos curriculares, coerentemente agregados, relacionados a uma área de conhecimento específica do projeto pedagógico de um curso de graduação do CEFET-MG ou comuns a mais de um curso de graduação do CEFET-MG. Ver também: Coordenador de Eixos de Conteúdos e Atividades. (Fonte: Resolução CGRAD – 011/08, de 11 de junho de 2008)

**e-MEC** – sistema eletrônico do Ministério da Educação para acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Através do e-MEC são realizados todos os pedidos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento (modificações nos processos). As instituições podem acompanhar por meio do sistema e-MEC o trâmite de seus processos no Ministério da Educação.

**Ementa** – descrição resumida dos conteúdos programáticos que serão abordados em uma disciplina.

**ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes)** – avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação, realizada com a finalidade de aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos, suas habilidades e competências, aplicada a todos os alunos do primeiro e do último ano do curso, com uma periodicidade máxima trienal. É acompanhado de instrumento de levantamento do perfil dos estudantes (questionário socioeconômico) e é considerado componente curricular obrigatório dos cursos. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e Portaria MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004.

**Enriquecimento Curricular** – possibilidade dada ao aluno que concluiu um curso de Graduação do CEFET-MG de cursar disciplinas oferecidas nos cursos de Graduação do CEFET-MG, observando os pré-requisitos e a disponibilidade de vagas nas disciplinas. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG)

**Equalização curricular** – procedimento interno do CEFET-MG que busca identificar a equivalência de conteúdo de disciplinas que fazem parte da matriz curricular de um ou mais cursos de graduação, com o objetivo de uniformizar nome, carga horária e ementas. As disciplinas equalizadas são filiadas a um departamento e os alunos podem cursá-la em turmas de qualquer curso de graduação. Os anexos I a V da Resolução CEPE 24/08 apresentam os quadros de “Equalização Curricular para os Cursos Superiores de Graduação” do CEFET-MG, referentes às disciplinas das áreas de: (I) Computação; (II) Física; (III) Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas; (IV) Matemática; (V) Química. O referido quadro contém nome da disciplina, ementa e carga horária e os respectivos cursos em que é ofertada.

**Exame especial** – avaliação aplicada exclusivamente aos alunos que, ao fim do semestre letivo, obtiverem média dos trabalhos escolares (MTE) igual ou superior a 40 (quarenta) pontos e inferior a 60 (sessenta) pontos, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina. O Exame Especial abrange todo o conteúdo ministrado durante o semestre e seu valor é expresso por uma nota na escala de 0 (zero) até 100 (cem), em números inteiros. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).

## G

**Grade curricular** – conjunto de disciplinas constituído pelas relações de interdependência e temporalidade entre as disciplinas e atividades do currículo de um curso. Especifica a ordem na qual as disciplinas e atividades devem ser cursadas e realizadas pelo estudante em determinado período de tempo (ano, semestre, trimestre, quadrimestre, etc.), além de pré-requisitos e equivalências para cada disciplina. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Graduação** – cursos superiores que conferem diplomas, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, conferindo os graus de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia. (Fonte: Quadro de Conceitos de Referência da Portaria 40/2007 - republicada com alterações em 23/12/2010)

**Graduado** – pessoa que se graduou ou se diplomou em algum curso de graduação, recebendo um grau acadêmico. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Grau acadêmico** – reconhecimento oficial conferido por uma instituição de educação superior (universidade, centro universitário, faculdades integradas, faculdade, escola ou instituto superior, centro federal de educação tecnológica) por um aluno ter concluído, com sucesso, todos os requisitos exigidos pelo curso.

**Grau de bacharel** – grau acadêmico conferido ao aluno que concluiu curso que oferta a modalidade bacharelado. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Grau de formação** – nível de escolarização formal concluído por uma pessoa. No Brasil, a escolarização formal divide-se em: a) educação básica, que compreende a educação infantil, o ensino fundamental (correspondendo ao antigo 1º grau) e o ensino médio (correspondendo ao antigo 2º grau); b) educação superior, que compreende o ensino de graduação, os cursos sequenciais, os cursos de extensão e o ensino de pós-graduação, que compreende a especialização (*lato sensu*), o mestrado, o mestrado profissional e o doutorado (*stricto sensu*). (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Grau de licenciado** – grau acadêmico conferido ao aluno que concluiu curso que oferta a modalidade licenciatura. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Grau de tecnólogo** – acadêmico conferido ao aluno que concluiu curso tecnológico. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

## H

**Histórico escolar** – documento que registra os dados completos sobre a vida acadêmica do aluno, ou seja: Nota Final (NF) e conceito obtido em todas as disciplinas cursadas, aprovações, reprovações, dispensa de disciplinas, trancamento, reopção, rematrícula, continuidade de estudos, rendimento semestral, rendimento global e tempo de integralização e outras informações conforme legislação em vigor. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG)

**Hora-aula** – tempo determinado de 50 minutos utilizado como unidade para fins de organização do horário escolar e execução das atividades didáticas dos cursos superiores de graduação. Unidade usada para expressar: as cargas-horárias das disciplinas e atividades curriculares que compõe o PPC. (Fonte: Resolução CEPE 024/08).

## I

**IES** – sigla usada para designar Instituição de Educação Superior. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Integralização** – duração do curso, prazo previsto para que o estudante receba a formação pretendida; o tempo total deve ser descrito em anos ou fração. (Fonte: Quadro de Conceitos de Referência da Portaria 40/2007 - republicada com alterações em 23/12/2010)

## L

**Licenciado** – grau acadêmico conferido ao aluno que concluiu curso que oferta a modalidade licenciatura (licenciatura plena e licenciatura curta). (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Licenciatura** – curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado. (Fonte: Quadro de Conceitos de Referência da Portaria 40/2007 - republicada com alterações em 23/12/2010)

## N

**NDE** – ver Núcleo Docente Estruturante.

**Núcleo Docente Estruturante (NDE)** – o NDE de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no CEFET-MG | Diretoria de Graduação | Guia de Gestão Acadêmica da Graduação | 2015 | Versão 1

processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras: (I) contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso; (II) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo; (III) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso; (IV) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação. O NDE deve ser constituído por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso; deve ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*; ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral. Além disso, é necessário que seja assegurada estratégias de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso. (Fonte: OF. CIRC. MEC/INEP/DAES/CONAES 000074 de 31/08/10 – Comunica definição do NDE, atualização do PDI e PPC e retificação dos Instrumentos de Avaliação.)

## O

**Obtenção de Novo Título** – possibilidade de uma pessoa já diplomada em curso superior fazer um novo curso de Graduação no CEFET-MG, independentemente de concurso vestibular, desde que haja vaga remanescente no curso para o qual pleiteia a obtenção de novo diploma. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).

## P

**PDI** – ver Plano de Desenvolvimento Institucional

**Periodicidade** – intervalo de tempo em que se organizam as atividades de ensino perfazendo a carga horária determinada pelo projeto pedagógico do curso para um conjunto de componentes curriculares. Usualmente semestral ou anual, em casos específicos, justificados pelas características do projeto pedagógico, pode ter outro regime, como trimestral ou quadrimestral. (Fonte: Quadro de Conceitos de Referência da Portaria 40/2007 - republicada com alterações em 23/12/2010)

**PET** – ver Programa de Educação Tutorial.

**Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** – instrumento de gestão que considera a identidade da IES, no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas e científicas que desenvolve ou que pretende desenvolver. O PDI é elaborado para um período determinado e apresenta necessariamente os seguintes eixos temáticos: perfil institucional; gestão institucional (organização administrativa, organização e gestão de pessoal, política de atendimento ao discente); organização acadêmica (organização didático pedagógica, oferta de cursos e programas — presenciais e a distância); infraestrutura; aspectos financeiros e orçamentários, sustentabilidade econômica. (Fonte: MEC, 2006).

**Plano de Ensino** – documento que expressa o planejamento das atividades de uma disciplina, contemplando os seguintes itens: (a) identificação (nome, código, início/término de validade do Plano de Ensino, carga horária, modalidade – teórica ou prática – classificação dos conteúdos pela disciplina pelas DCN; (b) ementa; (c) pré e co-requisitos; (d) objetivos; (e) unidades de ensino e distribuição da carga horária; (f) bibliografia básica e complementar.

**Plano Didático** – documento por meio do qual o professor expressa o plano de desenvolvimento de uma disciplina e que, além dos elementos expressos no Plano de Ensino, apresenta a metodologia, os recursos de ensino, os procedimentos de avaliação e o calendário de desenvolvimento das unidades de ensino.

**PPC** – ver Projeto Pedagógico de Curso.

**PPI** – ver Projeto Pedagógico Institucional.

**Pré-requisito** – requisito básico e indispensável que deve ser cumprido pelo aluno, antes de matricular-se em determinada(s) disciplina(s) do currículo do curso de graduação. O pré-requisito pode ser constituído por uma ou mais disciplinas que deve(m) ter sido cursada(s) pelo aluno antes de matricular-se em determinada(s) disciplina(s). Pode ser constituído também por um determinado número de carga horária do curso que deve ter sido cursada pelo aluno antes de matricular-se em determinada(s) disciplina(s). Os pré-requisitos de cada disciplina são enumerados na matriz curricular de cada curso. (Ver também: co-requisito)

**Programa de Educação Tutorial (PET)** – programa do governo federal de estímulo à pesquisa e extensão universitárias, no nível de graduação. O programa é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, sendo um grupo por curso, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivo a melhoria do ensino de graduação, a formação acadêmica ampla do aluno, a interdisciplinaridade, a atuação coletiva e o planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de um programa diversificado de atividades acadêmicas. O PET oferece

bolsas a grupos de até 12 estudantes de graduação selecionados em qualquer curso de graduação autorizado. Para abrir um grupo PET, é necessário que a Instituição submeta uma proposta ao Edital publicado pelo MEC/SESu, objetivando a criação de novos grupos no PET. Os grupos se reúnem regularmente sob a orientação um professor Tutor, responsável pela elaboração da proposta e pela coordenação das atividades. (Fonte: Edital Nº 09 – Programa de Educação Tutorial - PET 2010 – MEC/SESu/SECAD)

**Projeto Pedagógico de Curso (PPC)** – documento que expressa a organização e orientação pedagógica do curso onde deve constar, dentre outros: a) histórico do curso; b) contextualização do curso na realidade social, o que possibilita articulá-lo às distintas demandas da sociedade; c) a aplicação das políticas institucionais de ensino, de pesquisa, e de extensão ao curso; d) todos os elementos das Diretrizes Curriculares Nacionais, assegurando a expressão de sua identidade e inserção local e regional. (Fonte: MEC, 2006).

**Projeto Pedagógico Institucional (PPI)** – instrumento político, filosófico e teórico-metodológico que norteará as práticas acadêmicas da IES, tendo em vista sua trajetória histórica, inserção regional, vocação, missão, visão e objetivos gerais e específicos. No PPI devem constar, entre outros, o histórico da instituição; seus mecanismos de inserção regional; sua missão; âmbitos de atuação; princípios filosóficos gerais; as políticas de gestão, de ensino, de pesquisa, quando for o caso, de extensão; perfil humano, perfil profissional; concepções de processos de ensino e de aprendizagem, de currículo, de avaliação de ensino e de planejamento e os diversos programas. (Fonte: MEC, 2006).

## R

**Reconhecimento de curso** – condição necessária para a validade nacional dos respectivos diplomas. O reconhecimento deve ser solicitado pela instituição de ensino quando o curso de graduação tiver completado 50% de sua carga horária (e antes de completar 75%).

**Regime letivo** – período de tempo definido pela IES para a distribuição das atividades e disciplinas do um curso (anual, semestral, trimestral, quadrimestral) e para a realização das avaliações do aproveitamento e da frequência. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Regime letivo quadrimestral** – distribuição de atividades e disciplinas de um curso durante o período de um quadrimestre letivo (em torno de quatro meses civis), representado por 66 dias de trabalho escolar efetivo. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Regime semestral** – distribuição de atividades e disciplinas de um curso durante o período de um semestre letivo (em torno de cinco meses civis), representado por cem dias de trabalho escolar efetivo. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Regime trimestral** – distribuição de atividades e disciplinas de um curso durante o período de um trimestre letivo (em torno de três meses civis), representado por 50 dias de trabalho escolar efetivo. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Reingresso** – possibilidade de retomada de registro acadêmico e de estudos, por parte do aluno de curso de Graduação do CEFET-MG, cujo registro acadêmico foi cancelado. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).

**Renovação de reconhecimento de curso** – processo ao qual deverá se submeter um curso já reconhecido, depois de transcorrido o período de validade do reconhecimento. A renovação do reconhecimento será concedida ao curso que submeta seu pedido à SESu e obtenha avaliação satisfatória realizada pela Comissão de Avaliação do INEP. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Reopção de curso** – possibilidade de o aluno, regularmente matriculado em curso de Graduação do CEFET-MG, requerer a mudança para outro curso de Graduação do CEFET-MG. Para tanto, é exigido que o aluno tenha integralizado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do currículo pleno do curso de origem, e ter sido admitido no CEFET-MG via processo seletivo para o 1º período do curso. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).

**Revalidação de diploma** – os diplomas de graduação, de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

## S

**Serviços de atendimento a estudantes** – serviços colocados à disposição do estudante (e de toda a comunidade acadêmica), objetivando oferecer-lhes melhores condições acadêmicas e profissionais, como por exemplo: avaliação vocacional, encaminhamento profissional, palestras sobre as profissões de nível superior, divulgação de empregos, convênios para estágios, supervisão e avaliação de estágios, integração universidade-empresa, treinamento para processos seletivos profissionais, pesquisa sobre o destino ocupacional dos egressos, atendimento pela coordenação do curso ou direção da IES, salas de estudos, serviço médico/enfermaria, livraria, restaurante, pátios cobertos,

quadras/parques esportivos, áreas de lazer/estar, banco 24 horas, terminais de acesso aos registros acadêmicos e financeiros do aluno, bolsas de trabalho, bolsas acadêmicas, bolsas de estudo, etc. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**SESu (Secretaria de Educação Superior)** - unidade do Ministério da Educação responsável por planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política nacional de educação superior. Além dessas atribuições: a) promove e dissemina estudos sobre a educação superior e suas relações com a sociedade; b) promove o intercâmbio com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais sobre matéria de sua competência; c) apoia técnica e financeiramente as instituições de ensino superior; c) articula-se com outros órgãos e instituições governamentais e não-governamentais, visando à melhoria da educação; d) atua como órgão setorial de ciência e tecnologia do Ministério da Educação para as finalidades previstas na legislação que dispõe sobre o Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; e) subsidia a elaboração de programas e projetos voltados para reforma do sistema federal de ensino; e f) zela pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito da educação superior. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**SINAES** – ver Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

**Sistema curricular** – maneira como uma IES organiza a oferta das atividades e disciplinas que constituem o currículo de um curso superior. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Sistema de créditos** – organização de um currículo em que as disciplinas teóricas ou práticas são independentes, embora organicamente situadas (algumas podem se constituir em pré-requisitos de outras e todas devem ser complementares entre si para a formação desejada), a cada uma correspondendo um determinado número de horas-aula semanais que, contabilizadas como créditos, deverão integralizar a carga horária exigida para a conclusão do curso. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)  
(Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)** – sistema de avaliação que tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional. É formado por três componentes principais: avaliação institucional, dos cursos de graduação e do desempenho dos estudantes. O SINAES avaliará todos os aspectos que giram em torno desses três eixos: o ensino, a pesquisa, a extensão, a

responsabilidade social, o desempenho dos alunos, a gestão da instituição, o corpo docente, as instalações e vários outros aspectos. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Sistema seriado** – organização de um currículo em que as atividades e disciplinas teóricas ou práticas são distribuídas em blocos solidários, realizados em um determinado período de tempo a série. Embora as disciplinas não possam ser cursadas isoladamente, na maioria dos cursos se aceita dependência de aprovação em disciplinas da série anterior. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

## T

**Tabela de áreas do conhecimento** – Tabela de Classificação de Áreas do Conhecimento desenvolvida pelo CNPq, que compreende oito *grandes áreas* que se desdobram em *áreas* e *subáreas*. Essa tabela vem sendo utilizada pelo próprio CNPq, pela CAPES e por outras agências de fomento, em geral para classificar a pesquisa e a pós-graduação. No Censo da Educação Superior, essa é a tabela utilizada para classificar o acervo das bibliotecas, os cursos da pós-graduação *lato sensu* e os cursos de extensão universitária. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**TCC** – ver Trabalho de Conclusão de Curso

**Tecnologia** – cursos superiores de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que conferem ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo. (Fonte: Quadro de Conceitos de Referência da Portaria 40/2007 - republicada com alterações em 23/12/2010)

**Tecnólogo** – ver grau de tecnólogo. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** – atividade desenvolvida pelo aluno, necessária à integralização curricular, conforme o Projeto Pedagógico do Curso, realizada sob a orientação de um docente, e que deve versar sobre uma temática pertinente ao curso, com fins de aprendizagem profissional, social e cultural. No CEFET-MG, o TCC é desenvolvido em duas disciplinas denominadas TCC I e TCC II, cada uma com duração de um semestre letivo. A disciplina TCC I corresponde à etapa de proposição, elaboração e redação do projeto de TCC, que será apresentado e avaliado de acordo com as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso. Na disciplina TCC II, o projeto elaborado e aprovado na disciplina TCC I deverá ser desenvolvido, apresentado na forma de monografia, incluindo uma exposição oral, e avaliado por uma banca examinadora de

acordo com as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso. (Fonte: Resolução CGRAD 018/10 de 06 de junho de 2010)

**Trancamento de matrícula** – possibilidade de interrupção total ou parcial dos estudos por parte do aluno. O trancamento parcial ocorrerá por necessidade de o aluno anular sua matrícula em uma ou mais disciplinas, devendo, neste caso, permanecer matriculado em disciplinas que totalizem, no mínimo, 8 (oito) créditos. O trancamento total ocorrerá por necessidade de o aluno anular sua matrícula em todas as disciplinas do semestre em curso e terá validade a partir do semestre em que fizer o pedido. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).

**Transferência** – possibilidade dada ao aluno regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, ingressar no CEFET-MG em curso de modalidade afim do curso de origem, sempre que se registrarem vagas nos cursos pretendidos, obedecida a legislação em vigor. (Fonte: Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).

**Transferência *ex officio*** - mudança de um aluno para outra instituição, no mesmo curso ou em curso de área afim (quando a instituição de destino não tiver o mesmo curso da instituição de origem), de funcionário público civil ou militar (dele próprio, de seu cônjuge ou filhos) transferido, a serviço, para outro estado ou município. A transferência *ex officio* é regulamentada em legislação específica e a matrícula do aluno no novo curso far-se-á independentemente da existência de vagas. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Turno** – período do dia em que as aulas de um curso são ministradas. (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Turno diurno** – o curso é considerado diurno quando as suas aulas são ministradas no período das 6 às 18. As atividades acadêmicas podem ser realizadas: a) integralmente no período da manhã (matutino); b) integralmente no período da tarde (vespertino); ou c) combinando os períodos da manhã e da tarde (integral). (Fonte: Glossário do Censo da Educação Superior)

**Turno Integral** – curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite) exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias durante a maior parte da semana. (Fonte: Quadro de Conceitos de Referência da Portaria 40/2007 - republicada com alterações em 23/12/2010)

**Turno Matutino** – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até às 12h todos os dias da semana (Fonte: Quadro de Conceitos de Referência da Portaria 40/2007 - republicada com alterações em 23/12/2010)

**Turno Noturno** – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h todos os dias da semana (Fonte: Quadro de Conceitos de Referência da Portaria 40/2007 - republicada com alterações em 23/12/2010)

**Turno Vespertino** – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h todos os dias da semana (Fonte: Quadro de Conceitos de Referência da Portaria 40/2007 - republicada com alterações em 23/12/2010)

## V

**Vagas oferecidas** – número total de vagas disponibilizadas nos processos seletivos constantes dos editais expedidos pela instituição. (Fonte: Portaria Normativa MEC N. 40 de 12 de dezembro de 2007)

**Vagas remanescentes** – vagas que resultam de transferência de alunos do CEFET-MG para outras instituições, de reopção de curso e de cancelamento do registro acadêmico. As vagas remanescentes são preenchidas via processo seletivo, com editais específicos, em três modalidades: (1) reopção de curso e reingresso; (c) transferência; (d) obtenção de novo título. (ver também: reopção de curso, reingresso, transferência, obtenção de novo título).